

PORTARIA N.º 255/QCG/DGP, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Demissão de Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05.03.2010, combinado com o artigo 155, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; e

Considerando a solução de Sindicância Demissória n.º. 05.15, de 12 de Junho de 2015, referente à Portaria n.º. 17/Sind-Demissória/CorregPM/15, datado de 25.02.15, a que foi submetido o Sindicato AI Sd PM RINALDO ATHILA COELHO TEODORO, portador do RG SSP/GO n.º 5862557.

Consta que na data de 17.02.15, o AI Sd PM Rinaldo Athila Coelho Teodoro estava retornando do município de Poconé - MT, onde realizava o policiamento de carnaval daquela região e houve uma festa particular realizada na residência do Sr. Arlindo Alves de Araújo Neto. Por volta das 00h, o r. AI Sd PM deixou pessoas alheias a Polícia Militar utilizarem do fardamento da PMMT de forma indevida, ou seja, uma mulher que estava vestida com a r. farda da PMMT e fazia insinuações que davam entendimento do indevido uso do uniforme institucional. Insta salientar que o r. AI Sd PM, durante a sua passagem pelo município de Nova Mutum, deixou de se apresentar ao Comandante do 26º BPM de Nova Mutum.

Tramitada a Sindicância Demissória, que integra a fundamentação da presente portaria, conforme a publicação em BGE 1266, de 12 de junho de 2015, chegou-se as seguintes conclusões:

Depois da análise dos autos pesa contra Acusado a incidência nas infrações disciplinares nos artigos 12 e 13, 1 e 2, item 7 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT) aprovado pelo Decreto n.º. 1.329 de 21 de Abril de 1978, Art. 36, § 1º, art. 44, I, art. 46, § 2º, VII, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29 de Dezembro de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme fls. 19-22.

Doravante, antes de aplicar a de vida sanção disciplinar que o caso requer, é imprescindível realizar o julgamento das transgressões praticadas, nos termos dos artigos 14 do RDPMMT, sendo necessário observar: 1) os antecedentes do transgressor; 2) as causas que a determinaram; 3) a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram; 4) as consequências que dela possam advir.

Analisando o Extrato de Alterações do acusado, AI Sd PM Rinaldo Athila Coelho Teodoro, fls. 89, verifica-se que ingressou na Polícia Militar em 01.11.14, pelo B.G.E. n.º 1127 de 07.11.14, contando com 05 (cinco) meses e 14 dias de efetivo serviço, não possuindo nenhum elogio e nem sanções disciplinares.

De modo que não há causa de justificação (Artigo 16 do RDPM-MT). Não há circunstâncias atenuantes, (Artigo 17 do RDPM-MT). Por outro lado, existem circunstâncias agravantes, conluio de duas ou mais pessoas, (Artigo 18, item 4, do RDPM-MT), de maneira que a transgressão disciplinar militar é classificada de natureza GRAVE, nos termos do artigo 19, do RDPMMT.

Isto posto, com base nos elementos de prova contidas nos presentes autos e nos termos da legislação especial em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial RINALDO ATHILA COELHO TEODORO - AI Sd PM, portador do RG SSP/GO n.º 5862557, Com fulcro no art. 155 c/c art. 160 item III da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares Estaduais), combinado art.9º, item III do RDPMMT, por ter incidido nas condições previstas no item III do Art. 39 da Lei Complementar n.º 408 de 01 de julho de 2010 (Lei de Ensino da PMMT, sendo considerado culpado);

Artigo 2º - Determinar ao Comandante Imediato do Disciplinado, que realizem o recolhimento do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex-AI Sd PM RINALDO ATHILA COELHO TEODORO, portador do RG SSP/GO n.º 5862557, remetendo tais materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a c. remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade;

Artigo 3º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerencia de Manutenção, adotar as providencias de estilo junto a Secretaria de Estado de Gestão para proceder à exclusão do Ex-AI Sd PM RINALDO ATHILA COELHO TEODORO, portador do RG SSP/GO n.º 5862557, da folha de pagamento;

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Código de autenticação: a6ab4772

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar